

LEI Nº 04/80

Dispõe sobre assinatura de convênio com a -
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, estado de São -
Paulo.

FAZ SABER, que a câmara Municipal de Turiúba,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fa-
zenda, nos termos do Decreto Estadual nº 14.629, de 28 de dezembro de -
1.979, com a finalidade de:

I - Receber, por via administrativa, as impor-
tâncias correspondentes à retenção de 1% (um por cento), da parcela munici-
pal de 20% (vinte por cento), sobre o produto da arrecadação do impos-
to de Circulação de Mercadorias, relativas ao período de 1º de maio de -
1.972 a 30 de abril de 1973;

II - Desistir, expressamente, de acréscimos -
de qualquer natureza;

III - Desistir, expressamente, de ações judici-
ais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 21 de Fevereiro de 1980.

Cardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar Público e de
costume, registrado nesta Secretária na data supra, e encaminhada uma -
cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.